



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - BACHARELADO EM  
CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA SUB  
JUDICE

EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 – CFO 2018/PMES, DE 20 DE JUNHO  
DE 2018

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA SUB JUDICE**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 03/2018 – CFO 2018/PMES, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0020822-80.2020.8.08.0011, fica convocado para o Exame de Aptidão Física Sub Judice, que se realizará no dia **14 de março de 2021**, o seguinte candidato:

OFICIAL COMBATENTE (QOC) - PMES		
Local: 38º Batalhão de Infantaria - Praia de Piratininga, S/N – Prainha – Vila Velha/ES		
Data: 14/03/2021		
Nome	Inscrição	Horário Máximo de Chegada
Emidio Pereira Da Silva Junior	2290000429	08h30min

§ Único - **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME A DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ART. 1º, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.**

I - O candidato deverá comparecer ao local do Exame com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado acima, na TABELA do Art. 1º, com roupa apropriada para prática de atividades físicas e munido de documento oficial de identificação com foto (original), e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do seu Exame de Aptidão Física.** O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

II - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.

**III - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar o exame, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**

IV - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

V - Orienta-se, ainda, ao candidato, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Exame de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do exame.

VI - Será permitido ao candidato o consumo de água e alimentos (cuja aquisição será às custas do candidato), entre os intervalos das baterias de testes, no local de realização do Exame de Aptidão Física.

**Art. 2º** O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados neste Edital, será eliminado do concurso público.

I – O Exame de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização, e não haverá segunda chamada para realização do mesmo.

**Art. 3º** O candidato convocado para o Exame de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 10.2 e no Anexo II, do Edital nº 03/2018 – CFO 2018/PMES

**Art. 4º** É obrigatória a utilização de máscara protetora facial para acesso e permanência no local de realização do Exame de Aptidão Física, sendo responsabilidade do candidato comparecer ao local com a própria máscara. A organizadora do concurso

não fornecerá máscaras;

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 09 de março de 2021.

**Douglas Caus – Cel QOCPM**  
Comandante-geral da PMES